

PLANO DE SERVIÇO

Tipo do plano PISO MINEIRO	TÍTULO PISO MINEIRO	
Número do plano 4251000832/2026	Número SIAFI 9494447	STATUS Plano Aprovado CMAS

I - CONCEDENTE - DADOS CADASTRAIS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)

Razão Social: Fundo Estadual de Assistência Social
CNPJ: 10.398.157/0001-70
Endereço FEAS: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

II - CONTEMPLADO – DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO CONTEMPLADO

CNPJ: 18.239.892/0001-43
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARGEM ALEGRE
Endereço: RUA JOSE RODRIGUES CAMPOS, 53
E-mail: assistenciasocialvaregre@gmail.com
Telefone: 33 - 33241000
Ato de Criação do FMAS: LEI
Número do Ato de Criação do FMAS: 154
Data de Publicação do Ato de Criação do FMAS: 29/06/2001

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal: SILVANA DE LOURDES PEREIRA
CPF do Representante Legal: XXX.895.586-XX
Cargo do Representante Legal: Secretário
Data de Vencimento do Mandato: 31/12/2028

III - DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ da Prefeitura: 01.613.128/0001-93
Razão Social da Prefeitura: MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE
Código IBGE do Município: 3170578
Porte do Município: Pequeno Porte I (até 20.000 hab.)
Regional SEDESE: Timóteo

IV - OBJETIVO – JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Objeto:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)
- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências
- Serviços de Acolhimento Institucional
- Serviço de Acolhimento em República
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- Público: Adultas(os) e famílias - Modalidade: Abrigo Institucional, Casa de Passagem
- Público: Crianças/adolescentes - Modalidade: Abrigo Institucional, Casa Lar
- Público: Exclusivamente para jovens e adultos com deficiência - Modalidade: Residência Inclusiva
- Público: Jovens egressas(os) de serviços de acolhimento - Modalidade: República
- Público: Mulheres em situação de violência doméstica ou familiar - Modalidade: Abrigo Institucional
- Público: Pessoas Idosas - Modalidade: Abrigo Institucional, Casa Lar
- Auxílio Natalidade
- Auxílio Funeral
- Situações de Vulnerabilidade Temporária
- Situações de Calamidade/Emergência

Objetivo:

- Cofinanciar serviços socioassistenciais e benefícios eventuais, em complementaridade aos financiamentos federal e municipal. Como serviços socioassistenciais, consideram-se os serviços de proteção social básica e de proteção social especial de média e alta complexidades de caráter continuado tipificados nos termos das normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Como benefícios eventuais consideram-se os benefícios da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, nos termos das normativas do SUAS.

Justificativa:

- O Sistema Único de Assistência Social - SUAS funciona por meio da gestão descentralizada, participativa e voltada ao atendimento das reais necessidades da população, cunhada na ideia do direito do cidadão e dever do Estado. Nesse sentido, a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no país, criou o sistema de financiamento do SUAS, através da definição da obrigação dos entes federados no sistema de cofinanciamento de serviços, de programas, de projetos, de benefícios socioassistenciais e de incentivos à gestão. A LOAS prevê que o financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo. Os recursos alocados nos fundos de assistência social devem ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política. Desse modo, o Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, que consiste no financiamento estadual em complementaridade aos financiamentos federal e municipais destinados ao custeio de serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais, tem como objetivo apoiar financeiramente os municípios mineiros na manutenção e no aprimoramento das ações de assistência social, cumprindo uma das principais competências estabelecidas no âmbito do SUAS para a esfera estadual, que é a de apoiar técnica e financeiramente os municípios na estruturação e implantação de suas ações no âmbito municipal. A transferência mensal das parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo se dá na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, estando submetidas às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FEAS.

Fundamentação Legal:

- Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 (LOAS);
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004);
- Norma Operacional Básica (NOB SUAS 2012);
- Lei Estadual nº 12.262/1996;
- Decreto Estadual nº 48.269 de 20/09/2021;
- Resolução SEDESE nº 84 de 16/10/2024;
- Resolução SEDESE nº 100, de 27/11/2024.
- Resolução SEDESE nº 11, de 10/02/2025

V - PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

Tipo de Financiamento: Transferência Fundo a Fundo

Banco: BANCO DO BRASIL

Valor Total: R\$74.760,00

Número da Agência: 177 - 5

Número da Conta: 60366 - X

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UO	Func	SubF	CdProg	Ação	SubProj	Cat	Grupo	Mod	EIDes	Item	IPG	Fonte	IPU
4251	08	244	071	4431	0001	3	3	41	41	01	0	71	1

VI - PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

Serviço	Público	Previsão Atendimento
---------	---------	----------------------

Serviços de Proteção Social Básica

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Famílias acompanhadas pelo serviço	100
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Usuários inseridos no serviço	50

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Tipo de Benefício:

- Auxílio Natalidade
- Auxílio Funeral
- Situações de Vulnerabilidade Temporária
- Situações de Calamidade/Emergência

Previsão de Atendimento:

50

Número da Lei que Regulamenta os Benefícios Eventuais no Município:

647

Ano da Lei: 2023

Número da Resolução que Regulamenta os Benefícios Eventuais no Município:

01

Ano da Resolução: 2023

VII - RESUMO EXECUTIVO

Valor Total Previsto a ser Repassado pelo FEAS:

R\$74.760,00

Valor Reprogramado:

R\$179.731,35

Valor Total do Plano de Serviço:

R\$254.491,35

Valor do Recurso Próprio do Município Alocado no FMAS:

R\$1.704.670,05

Vigência:

01/01/2026 a 31/12/2026

VIII - DECLARAÇÃO DO GESTOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que visam ao atendimento do disposto no Decreto n. 48.269/2021 e que a documentação referente a execução encontra-se sob a guarda deste órgão executor.

IX - DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

CEP do CMAS: 35199000
Endereço do CMAS: VARGEM ALEGRE - VARGEM ALEGRE
Número: 641 **Complemento:** Não informado
Bairro/Distrito: CENTRO
Estado: MINAS GERAIS
Município: VARGEM ALEGRE
Telefone do CMAS: 33 - 33231303
Ato de Criação CMAS: LEI
Número do Ato de Criação do CMAS: 2542001
Data de Publicação do Ato de Criação do CMAS: 27/07/2001
Nome do(a) Presidente do CMAS: KEILA ALVES DA SILVA LOPES
CPF do(a) Presidente do CMAS: XXX.536.256-XX
Data de Início do Mandato: 06/02/2025
Data de Fim do Mandato: 06/02/2027
Nome do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMAS: SILVANA DE LOURDES PEREIRA
CPF do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CMAS: XXX.895.586-XX

X - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conclusão da Análise: Aprovado **Data da Reunião do CMAS:** 28/05/2026
Número da Ata: 235 **Número da Resolução:** 012026
Informações Complementares: Não informado

Parecer:

Eu KEILA ALVES DA SILVA LOPES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de VARGEM ALEGRE, portador(a) do CPF XXX.536.256-XX, declaro para fins de comprovação perante a Sedese que, na data de 28/05/2026, foi realizada a avaliação e deliberação do Plano de Serviço 4251000832/2026 com vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026, conforme resolução n° 012026.

KEILA ALVES DA SILVA LOPES
XXX.536.256-XX
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
28/05/2026

XI - AUTORIZAÇÃO DO FEAS

Conclusão da Análise: Não informado

Observação do FEAS: Não informado
